



|                                   |            |
|-----------------------------------|------------|
| Assembleia Municipal de Vila Real |            |
| Data:                             | 21/04/2025 |
| N.º                               | 33         |
| Proc.º n.º                        | /          |
| Resp. of. n.º                     | /          |

*peralta*

## CERTIDÃO

----- DR. EDUARDO LUÍS VARELA RODRIGUES, DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO MUNICÍPIO DE VILA REAL. -----

----- CERTIFICO, que da ata da reunião ordinária da Câmara Municipal realizada no dia 21/04/2025, aprovada em minuta no final da reunião para efeitos e execução imediata, consta, de entre outras, a seguinte deliberação:

-----ASSUNTO: - Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências na União de Freguesias de Nogueira e Ermida - Investimento para “Aquisição de corrimões na localidade de Povoação, aquisição de gradeamento para colocação junto à Capela da Povoação (Rua da Fonte do Meio) e aquisição para colocação de rede na Rua de S. Gonçalo (Vale de Ermida)”---

- Presente à reunião informação do Serviço de Auditoria Interna do seguinte teor:

### “Informação:

1. A Assembleia Municipal de Vila Real, na sua sessão de 13/10/2020 aprovou a proposta da Câmara Municipal sobre a Transferência de Competências para as Freguesias e a celebração de Contratos Interadministrativos de Delegação de Competências nas Freguesias, para os efeitos previstos no Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, e Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto.
2. Encontra-se prevista na proposta a possibilidade de celebração de Contratos Interadministrativos adicionais com as Freguesias para a concretização de obras ou investimentos em todos os domínios dos interesses próprios das populações, existindo uma prática de delegação de competências com resultados positivos.
3. O Município de Vila Real, aquando da elaboração das GOP's para 2025, previu o projeto PAM 2022/A/207, com vista a delegar nas Freguesias do Concelho a realização de investimentos da competência do Município, sob proposta das Freguesias, rentabilizando-se os meios disponíveis, num quadro de corresponsabilização e de cooperação.
4. A celebração dos Contratos Interadministrativos pressupõe a autorização da Assembleia de Freguesia, de acordo com o estatuído na alínea g) do n.º 1 do artigo 9.º e alínea j) do n.º 1 do artigo 16.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

*[Assinatura]*



5. Nos termos do n.º 2 do artigo 120.º da Lei 75/2013, a negociação, a celebração e a execução dos Contratos Interadministrativos de delegação de competências estão sujeitos ao Código dos Contratos Públicos e ao Código do Procedimento Administrativo.
6. Considerando que a União de Freguesias de Nogueira e Ermida (NIF: 510838251) manifestou, por ofício com o registo n.º 1611, datado de 24/01/2025, interesse na celebração de um Contrato Interadministrativo adicional, tendo apresentado um pedido de apoio para a “Aquisição de corrimões na localidade de Povoação, aquisição de gradeamento para colocação junto à Capela da Povoação (Rua da Fonte do Meio) e aquisição para colocação de rede na Rua de S. Gonçalo (Vale de Ermida”, solicitando o seguinte:
- “Boa tarde Ex. Vareador Alexandre Favaio,*
- Venho por este meio solicitar, apoio financeiro para a execução da colocação de varão nas escadas existentes na localidade da Povoação e colocação de rede no lugar do Vale de Ermida.*
- Seguem em anexo os orçamentos para a execução das obras.”*
7. Em resultado do aqui referido, a União de Freguesias de Nogueira e Ermida junta dois orçamentos que perfazem um valor total de 6.175,00€ (sem IVA), mais concretamente:
- Fornecimento de 60 metros de tubos e rede de rolo com 1 metro de altura no valor de 850,00€ (sem IVA);
  - Fornecimento de 10 metros lineares de grades em tubo de ferro com pintura e 85 metros lineares de corrimão para colocar em escadas e rampas, no valor de 5.325,00€ (sem IVA).
8. Por sua vez, a Divisão de Obras Municipais (DOM) do Departamento de Equipamentos e Infraestruturas (DEI) informou, em 28/01/2025, sobre o seguinte:
- “Sr. Diretor*
- Considerando que o pedido é muito vago quanto à tipologia de intervenção, proponho que seja solicitado esclarecimentos ao senhor presidente de junta da União de Freguesias de Nogueira e Ermida para se perceber ao certo onde vão ser aplicados os materiais que fazem parte do pedido, nomeadamente se as escadas fazem parte de um edifício ou de espaço público, e onde irá ser ao certo colocada a rede no lugar de ermida e para que fins”.*
9. O Diretor do DEI, a 29/01/2025, informa que “Concordo, proponho inquirir a Junta de Freguesia”. Nesse sentido, a 30/01/2025, o DEI solicitou os devidos esclarecimentos à União de Freguesias de Nogueira e Ermida via email.



10. Posteriormente, a 01/02/2025, a União de Freguesias de Nogueira e Ermida vem dar resposta, comunicando o seguinte:

*“Boa tarde, segue em anexo, conforme solicitado envio elementos em falta para aprovação do contrato programa.*

*A intervenção será efetuada no local da povoação conforme as imagens, e os trabalhos a prestar serão varão redondo com fixação no chão e na parede na extensão descrita no orçamento do ALT enviado no email anterior, e o gradeamento será efetuado na via pública na Rua da Fonte do Meio, de acordo com a legislação em vigor, junto à capela da Povoação, e a sua colocação será na parte da parede para não estreitecer a via pública.*

*De salientar, que a obra de colocação de rede será para efetuar na Rua de S. Gonçalo no Vale de Ermida, conforme anexo.”*

11. Face às explicações apresentadas, a 04/02/2025, a DOM procedeu à análise dos orçamentos previamente remetidos, informando o seguinte:

*“Os preços apresentados estão de acordo com os valores de mercado.”*

12. Por se tratar da realização de obras da competência do Município vem a União de Freguesias de Nogueira e Ermida solicitar a autorização dos investimentos e comparticipação nas despesas afetas à referida obra.

13. Após a apresentação da proposta foi realizado um trabalho de negociação e avaliação sob a responsabilidade do Gabinete de Apoio às Freguesias e do Departamento de Equipamentos e Infraestruturas, tendo-se comprovado os ganhos de eficiência e eficácia na delegação desta competência.

14. Concretamente, foi informado pelo Diretor do DEI, em 05/02/2025:

*“Concordo, sendo as fotografias devidamente elucidativas da necessidade aqui expressa, atendendo a que a manutenção destes arrumamentos é da responsabilidade da Junta de Freguesia e atendendo ainda que é mais simples ser a junta a gerir as necessidades dos habitantes por estar mais perto, afigura-se como vantajoso ser a Junta de Freguesia a gerir estes trabalhos.”*

15. Por despacho datado de 05/02/2025, o Sr. Presidente da Câmara Municipal propõe um apoio de 5.557,50€, que corresponde à percentagem de 90% do investimento elegível sem IVA.

16. Importa esclarecer que, os serviços competentes solicitaram a esta Junta de Freguesia as autorizações dos proprietários das habitações onde seriam fixados os corrimões.



Contudo, veio o Presidente desta mesma Junta de Freguesia comunicar via email (que se junta), a 09/04/2025, o seguinte:

*“(...) venho por este meio esclarecer que no documento enviado está mencionado que a fixação do corrimão seria também nas paredes das habitações, mas devido à dificuldade de obter as autorizações necessárias, todas as fixações serão efetuadas no chão da via pública.”*

17. A atribuição de apoio fica dependente da comprovação em como a entidade a apoiar tem a sua situação regularizada perante a Segurança Social e as Finanças.
18. Atendendo ao disposto no n.º 1 do artigo 198.º e na alínea e) do artigo 213.º do CRCSPSS e na alínea e) artigo 177.º-B do CPPT, “a autarquia não pode deliberar atribuir ou proceder ao pagamento de apoios públicos, sem previamente solicitar o comprovativo da situação contributiva e tributária regularizada, independentemente do montante do apoio a conceder” (Cf. Parecer n.º INF\_USJAAL\_SO\_3055/2024 da CCDR Norte, de 06.03.2024) (sublinhado nosso).
19. Nesta sequência a União de Freguesias de Nogueira e Ermida apresentou a declaração de situação contributiva regularizada perante a Segurança Social, I.P. com o n.º 059499700ASCD25, emitida em 02/04/2025 e certidão da Autoridade Tributária e Aduaneira comprovativa da situação tributária regularizada, emitida em 03/12/2025, ambas com validade de 6 meses.
20. O apoio financeiro atribuído às diversas candidaturas apresentadas fica ainda condicionado à dotação orçamental anualmente inscrita para o efeito no plano de atividades e orçamento do Município.
21. Em face do aqui exposto, compete à Câmara Municipal, nos termos da alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovar e submeter à aprovação da Assembleia Municipal, conforme alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do mesmo diploma, a celebração de Contrato Interadministrativo de delegação de competências da Câmara Municipal na União de Freguesias de Nogueira e Ermida para o investimento aqui em causa, com a comparticipação financeira municipal de 5.557,50€.
22. Aprovada a delegação de competências, a sua atribuição será formalizada através da assinatura de um Contrato Interadministrativo, cuja minuta se anexa.”

Em 11/04/2025 o **Diretor do DAF** emitiu o seguinte parecer:

“Ao Sr. Presidente,



Concordo. Pode ser presente à reunião da CM para posterior submissão e aprovação pela AM, nos termos da minuta que se anexa.”

Por Despacho de 11/04/2025 o **Senhor Presidente da Câmara, em exercícios de funções**, remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.

### **CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS EM MATÉRIA DE INVESTIMENTOS DO PATRIMÓNIO MUNICIPAL**

Nos termos do artigo 29.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto e artigo 120.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, é celebrado o seguinte Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências entre:

**1º Outorgante – Câmara Municipal de Vila Real;**

**e**

**2º Outorgante – União de Freguesias de Nogueira e Ermida;**

que se rege pelas cláusulas seguintes:

#### **Cláusula 1ª**

##### *Objeto*

O presente Contrato Interadministrativo tem por objeto a definição do processo de cooperação financeira entre as partes contratantes, no âmbito específico para **“Aquisição de corrimões na localidade de Povoação, aquisição de gradeamento para colocação junto à Capela da Povoação (Rua da Fonte do Meio) e aquisição para colocação de rede na Rua de S. Gonçalo (Vale de Ermida)”**, cujo investimento global se estima em 6.175,00 € (sem IVA incluído), previamente validado pelos serviços técnicos municipais.

#### **Cláusula 2ª**

##### *Período de Vigência do Protocolo*

O presente contrato aprovado na sessão da Assembleia Municipal de .././2025 e Assembleia de Freguesia de .././202x, nos termos da alínea k) do nº 1 do artigo 25.º do Anexo I da Lei nº



75/2013, de 12 de setembro, produz efeitos a partir do momento da sua assinatura e cessa em 31/12/2025.

### **Cláusula 3ª**

#### *Direitos e Obrigações das Partes*

1. Compete à Câmara Municipal:
  - a) Prestar o apoio técnico que eventualmente lhe for solicitado;
  - b) Acompanhar a execução física dos trabalhos através dos serviços técnicos municipais;
  - c) Garantir a comparticipação financeira e transferir o montante do financiamento constante da Cláusula 4ª.
  - d) Ajustar o valor da comparticipação, em função do valor efetivamente realizado.
2. Compete à União de Freguesias de Nogueira e Ermida:
  - a) Exercer os poderes que integram a sua qualidade de dono obra, nomeadamente a gestão administrativa e financeira do projeto;
  - b) Promover a realização dos trabalhos e fiscalizar adequadamente a sua execução;
  - c) Elaborar a conta final da obra, remetendo à Câmara Municipal cópia dos documentos da despesa, no prazo de 30 dias após a realização da mesma;
  - d) Cumprir as orientações técnicas que a Câmara Municipal eventualmente apresentar;
  - e) Não afetar a comparticipação recebida a fim diverso do referido na Cláusula 1ª.

### **Cláusula 4ª**

#### *Instrumentos Financeiros e Responsabilidade de Financiamento*

1. A comparticipação financeira da Câmara Municipal é de 5.557,50€, e corresponde a percentagem de 90% do investimento, qual será suportada pela dotação do projeto PAM nº 2022/A/207, com a classificação económica 08.05.01.02.17, com a classificação orgânica 02 e com o cabimento nº 1851/2025.
2. O processamento da comparticipação financeira será efetuado mediante pedido de pagamento formulado pela Freguesia, sendo desbloqueado da seguinte forma:
  - 30% - a título de adiantamento;
  - 40% - desde que a execução física seja superior a 50%, validada pelos serviços municipais.
  - 20% - desde que a execução física seja superior a 75%, validada pelos serviços municipais.



- 10% - com envio de conta final, dos documentos de despesa e validação da execução do investimento.
- 3. A União de Freguesias de Nogueira e Ermida apresentou a declaração de situação contributiva regularizada perante a Segurança Social, I.P. e certidão da Autoridade Tributária e Aduaneira comprovativa da situação tributária regularizada.

#### **Cláusula 5ª**

##### *Resolução do Protocolo*

1. Qualquer dos outorgantes pode resolver o presente Contrato Interadministrativo, perante o incumprimento de alguma das suas cláusulas pela outra parte.
2. Caso sejam detetadas irregularidades na aplicação das verbas concedidas (para finalidades diferentes) será imediatamente suspenso o processo de desbloqueio e não poderá a entidade beneficiar de novo apoio no ano seguinte.
3. Caso seja detetado que a verba concedida é para aplicação num trabalho já executado/bem já adquirido, será imediatamente suspenso o processo de desbloqueio e não poderá a entidade beneficiar de novo apoio no ano seguinte.
4. Caso o incumprimento seja da responsabilidade da União de Freguesias de Nogueira e Ermida, a Câmara Municipal terá direito a ser reembolsada de todas as verbas transferidas ao abrigo do presente Contrato Interadministrativo.

#### **Cláusula 6.ª**

##### *Disposições finais*

1. O presente contrato-programa é celebrado em dois exemplares originais, ficando um na posse da Câmara Municipal de Vila Real e outro na posse da União de Freguesias de Nogueira e Ermida.”-----

-----**DELIBERAÇÃO:** Aprovar submeter à aprovação da Assembleia Municipal a celebração de Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências com a União de Freguesias de Nogueira e Ermida para apoiar financeiramente o investimento “*Aquisição de corrimões na localidade de Povoação, aquisição de gradeamento para colocação junto à Capela da Povoação (Rua da Fonte do Meio) e aquisição para colocação de rede na Rua de S. Gonçalo (Vale de Ermida)*” de setembro.-----



----- Por ser verdade, mandei passar a presente, que assino e faço autenticar com o selo branco em uso neste Município. -----

----- Câmara Municipal de Vila Real, 21 de abril de 2025.-----

O DIRETOR,

(Dr. Eduardo Luís Varela Rodrigues)